

SOLICITAÇÃO DE TERRENO INDUSTRIAL

ANEXO-01

Nelson Fontainha Simões, Diretor da Empresa descrita abaixo, venho mui respeitosamente a presença de V. Sa., solicitar a doação de uma área de Terra localizada no Distrito Industrial, nesta Cidade, para a extensão de minha Empresa, prontificando-me desde já a recolher todas as taxas e emolumentos exigidos e a cumprir todas as exigências de Lei.

DADOS GERAIS.

Razão Social: Vic Pharma Indústria e Comércio Ltda
Nome Fantasia: Vic Pharma by Schülke
Ramo de Atividade: Indústria Farmacêutica
CGC: INSC. EST.: 684086370117
Nome do Responsável: Nelson Fontainha Simões

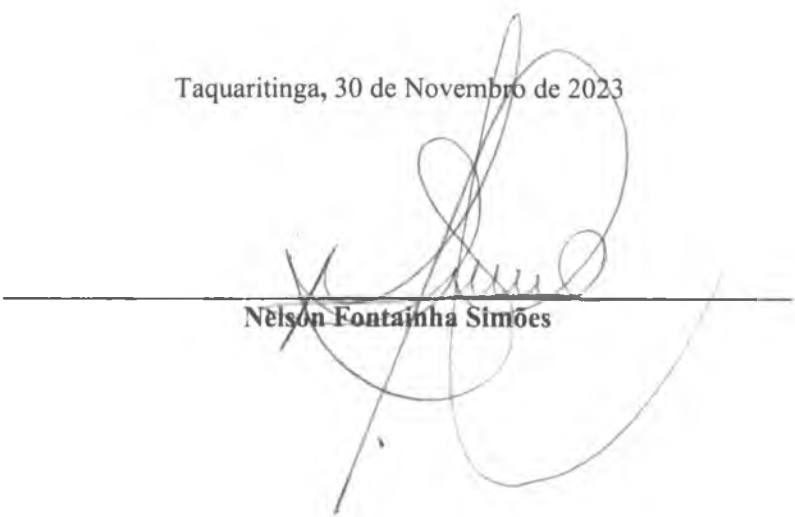
Endereço: Rua Geraldo Rosa, 62, Distrito Industrial
Município: Taquaritinga Estado: São Paulo CEP: 15.901-502
Telefone: (16) 3253-8100 Fax:

Sócios/Diretores/Proprietários c/CPFs:
Nelson Fontainha Simões – CPF: 135.503.678-05
Kleber Faria Xavier – CPF: 310.396.708-06

Área Necessária: Rua 01, do Loteamento Quinta da Boa Vista.
Localização: Loteamento Quinta da Boa Vista
Obs.:

Nº de Empregos: 25 empregos.
Investimento Previsto: R\$ 6.860.00,00

Taquaritinga, 30 de Novembro de 2023


Nelson Fontainha Simões



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ/MF 72.130.818/0001-30
Rua Romeu Marsico, 200 - Centro - Taquaritinga - SP
Telefone (16) 3253-9100

Documento de Arrecadação Municipal

Contribuinte 28557 - VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				Natureza Contribuinte	CPF/CNPJ 39.032.974/0001-92
Localização do Contribuinte Endereço : R. GERALDO ROSA, 62 Bairro : Set.ind.a - Zona Nordeste, CEP: 15900-000. Município : TAQUARITINGA - SP. Atividade					
Data Emissão 30/11/2023	Vencimento: 30/11/2023	DAM Nº 11468042	Protocolo /0	Funcionário que emitiu o Documento JOSERICARD	
Exercícios Selecionados ==> [TRA] 2023					
Tributo(s):					
Processo Jurídico		Exercício	Parcela	Dt Vencido	Valor Lanç.
TAXA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIV		2023	1/1	28/11/2023	27,87
					0,00
					0,56
					0,28
					0,00
					28,71
TOTAIS →					
					27,87
					0,00
					0,56
					0,28
					0,00
					28,71

DAM Nº 11468042	Vencimento 30/11/2023	Valor do Documento 28,71
---------------------------	---------------------------------	------------------------------------

81610000000-8 28714475202-2 31130006900-3 00011468042-4

Cód. Contribuinte 28557		Contribuinte 28557 - VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		Natureza Contribuinte	CPF/CNPJ 39.032.974/0001-92
Localização do Contribuinte Endereço : R. GERALDO ROSA, 62 Bairro : Set.ind.a - Zona Nordeste, CEP: 15900-000. Município : TAQUARITINGA - SP. Atividade					
Mensagem Pague nos Bancos Conveniados : Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal(inclusive nas Lotéricas), Santander.					Vencimento: 30/11/2023
Prefeitura Municipal de Taquaritinga					DAM Nº 11468042
Data do Documento 30/11/2023	Número do Documento 11468042		Data Processamento 30/11/2023		Valor Principal: 27,87
Uso do Banco	Espécie Real	Quantidade	X	Valor	Correção monetária. 0,00
Funcionário que emitiu o Documento JOSERICARD					Multa 0,56
Exercícios Selecionados: [TRA] 2023					Juros 0,28
Instruções: SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO ! PARA ATUALIZAR OS VALORES, FAVOR DIRIGIR-SE A PREFEITURA ! Após o vencimento 2% de multa e juros de 1% ao mês					Diligência(s): 0,00
					VI Honorários: 0,00
					Valor do Documento. 28,71

81610000000-8 28714475202-2 31130006900-3 00011468042-4



30 NOV 2023 - 16:22:56

Valor R\$ 28,71

Pagador Rodrigo de Lima Gomes

Agência 0001

Conta 99054652-8

Documentos

Favorecido PM DE TAQUARITINGA-S

Linha digitável 816100000000-8
28714475202-2
31130006900-3
00011468042-4

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

REQUERIMENTO

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMRESA: Vic Pharma Indústria e Comércio Ltda INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.032974/0001-92, SOLICITA À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, JUNTAMENTE À CÂMARA DOS VEREADORES, A DOAÇÃO EM CARÁTER DEFINITIVO DA: Rua 01, do Loteamento Quinta da Boa Vista, localizado em Taquaritinga/SP, PARA AMPLIAÇÃO DA PLANTA FABRIL E EXPANSÃO DOS NEGÓCIOS DA EMPRESA.

ÁREA PLANTA FABRIL ATUAL



EXPANSÃO 2023



ÁREA ADQUIRIDA (2023)



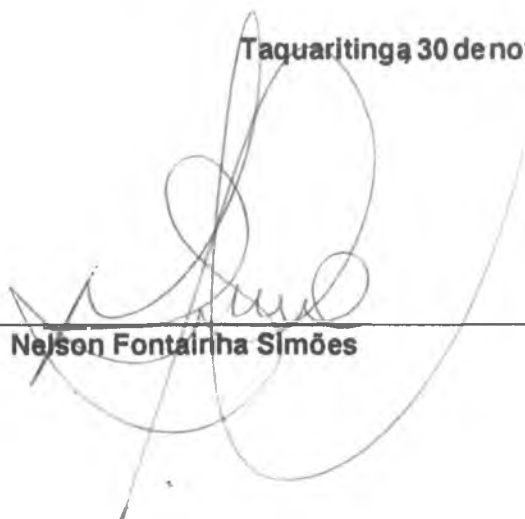
ÁREA SOLICITADA (DOAÇÃO)



ÁREA TOTAL DA PLANTA FABRIL 2024



Taquaritinga 30 de novembro de 2023


Nelson Fontainha Simões

MEIO AMBIENTE

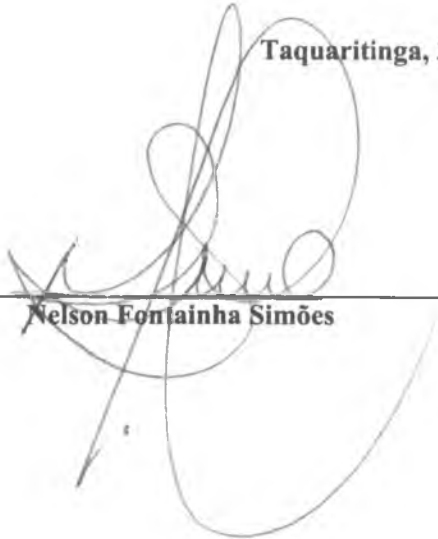
ANEXO-02

Tratamento de Efluentes	(S)	(N) X
Emissão de Gases	(S)	(N) X
Particulados	(S)	(N) X
Óleo	(S)	(N) X
Nível de Ruído	(DB)	< 85DB

**PARA CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL, GERADA PELA EMPRESA:
Vic Pharma Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 39.032.974/0001-92, DECLARO QUE
UTILIZAREI OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS OU PROCESSOS DE
CONTROLE DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE:**

Não se aplica.

Taquaritinga, 30 de novembro de 2023



Nelson Fontainha Simões

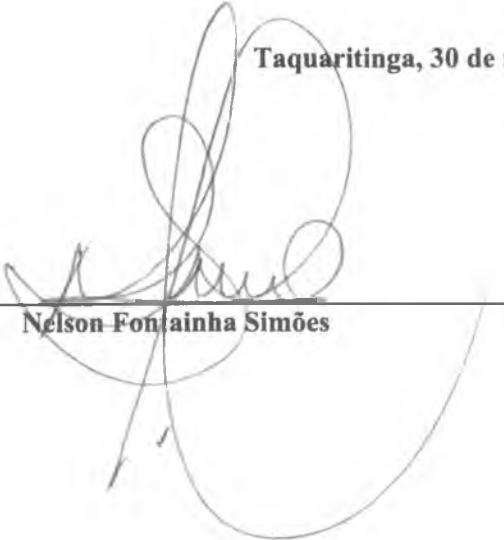
OBJETIVOS DE MERCADO

ANEXO-03

1- Produtos Fabricados, Mercado de Atuação e Formas de Distribuição dos Produtos.

Produtos farmacêuticos, sendo medicamentos, saneantes e cosméticos, voltados principalmente ao uso hospitalar, com distribuição em todo o território nacional, através de distribuidores e atendimento direto.

Taquaritinga, 30 de novembro de 2023



Nelson Fontainha Simões

DESCRIÇÃO DO PROJETO/EMPREENDIMENTO

ANEXO-04

2- Descrição do projeto:

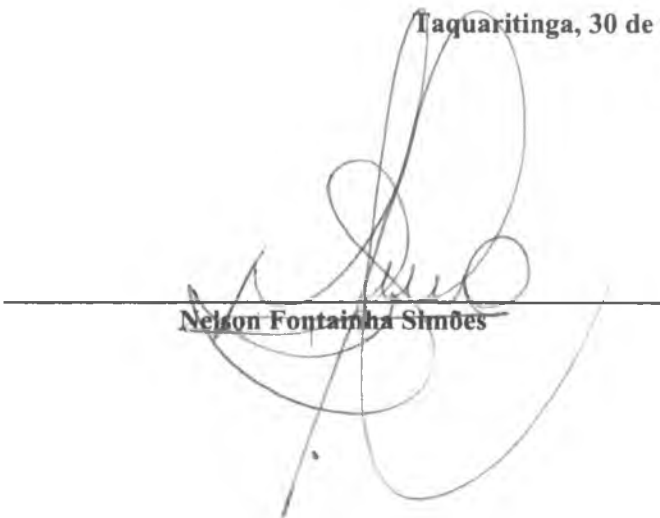
Projeto de expansão da unidade industrial, com a construção de novas áreas de armazenagens, expedição de materiais e instalação de utilidades necessárias para manutenção.

Etapas	Data Prevista Início	Data Prevista Término	Valor do Investimento
Aquisição dos Terrenos ao Fundo da Vic Pharma	Dezembro de 2023	Dezembro de 2023	R\$ 1.555.000,00
Elaboração dos Projetos de Engenharia	Janeiro de 2024	Março de 2024	R\$ 150.000,00
Ampliação da Fábrica e Construção do 2º Galpão para Armazenagem e Expedição de Produtos Terminados (2.200 m2)	Abril de 2024	Dezembro de 2024	R\$ 5.155.000,00

Obs.

Caso o projeto se realize em várias etapas/fases, preencher os quadros de investimentos e empregados em cada etapa/fase.

Taquaritinga, 30 de novembro de 2023



Nelson Fontainha Simões

CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO

ANEXO-05

MÊS DE INÍCIO: Fevereiro de 2024

	MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Projeto Básico	Previsto		X	X									
	Realizado												
Estudo de Viabilidade	Previsto	X	X										
	Realizado												
Abertura da Empresa	Previsto	X	X	X									
	Realizado												
Obtenção do Terreno (Condições Da aquisição)	Previsto	X											
	Realizado												
Contratação do Projeto	Previsto		X	X									
	Realizado												
Obras de Infra-Estrutura	Previsto				X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Realizado												
Compra de Equipamentos	Previsto										X		
	Realizado												
Construção Civil	Previsto				X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Realizado												
Chegada dos Equipamentos	Previsto												X
	Realizado												
Montagem Mecânica-Elétrica	Previsto						X	X	X	X	X	X	X
	Realizado												
Testes	Previsto											X	X
	Realizado												
Início das Atividades	Previsto												X
	Realizado												

Obs.

Os prazos são contados a partir do recebimento do terreno; a coluna prevista será preenchida pela Empresa e a coluna realizado será preenchida pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal; o mês 01-corresponde ao mês previsto para o efetivo início dos itens; na hipótese de prazos maiores do que 12-meses, utilizar mais de um impresso.



QUADRO DE INVESTIMENTOS

ANEXO-06

IMOBILIZADO

Infra – Estrutura	R\$ 1.000.000,00
Construção Civil	R\$ 2.345.000,00
Máquinas e Equipamentos	R\$ 300.000,00
Instalações	R\$ 1.500.000,00
Veículos	R\$ -
Móveis	R\$ 10.000,00
Outros	R\$ 1.555.000,00
Total	R\$ 6.710.000,00

DESPESAS

Projetos	R\$ 150.000,00
Licenças e Registros	R\$ 50.000,00
Taxas e Emolumentos	R\$ -
Despesas Gerais	R\$ -
Outros	R\$ -
Total	R\$ 150.000,00

DESPESAS GERAIS	R\$ -
------------------------	--------------

TOTAL DOS INVESTIMENTOS	R\$ 6.860.000,00
--------------------------------	-------------------------



QUADRO DE PESSOAL

ANEXO-07

[illegible]

Obs.

Caso seja necessário, utilizar mais de um impresso.

21

JUCESP
13 09 23

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA VIC PHARMA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ/ME nº 39.032.974/0001-92

NIRE 35.209.415.371

Pelo presente instrumento particular, as partes:

I. SCHULKE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., uma sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, Rua Geraldo Rosa, nº 62, Parque Industrial Taquaritinga Setor A Norte, Sala "Schulke", CEP 15901-502, inscrita no CNPJ/ME sob nº 22.882.584/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.229.339.777, em sessão de 20 de julho de 2015, neste ato representada por seu Diretor, **Nelson Fontainha Simões**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 19.366.119-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 135.503.678-05, domiciliado na Cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Geraldo Rosa, nº 62, Parque Industrial Taquaritinga Setor A Norte, CEP 15901-502; e

II. SCHULKE & MAYR GMBH, uma sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede em Robert-Koch-Strasse 2, 22851, Norderstedt, Alemanha, inscrita no CNPJ/ME sob nº 28.522.104/0001-85, neste ato representada por seu procurador, **Nelson Fontainha Simões**, acima identificado;

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ("Sociedade")**, com sede na Cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Geraldo Rosa, nº 62, Parque Industrial Taquaritinga Setor A Norte, CEP 15901-502, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.032.974/0001-92, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.209.415.371, em sessão de 29 de junho de 1990, última alteração do contrato social realizada em 07 de junho de 2023 e registrada na JUCESP sob nº 209.728/23-1, tem entre si justo e acordado alterar o contrato social da Sociedade de acordo com as seguintes disposições:

13 09 23

I - Neste ato, as sócias, considerando a necessidade de alteração da Cláusula 9ª do Contrato Social, ora e que passará a vigor com a seguinte redação:

Cláusula 9ª - A Sociedade será devidamente representada perante terceiros mediante a assinatura de:

- a) 2 (dois) Diretores em conjunto;
- b) 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador; ou
- c) 2 (dois) procuradores desde que investidos de poderes especiais, constituídos de acordo com a Cláusula 10ª do presente Contrato Social.

Parágrafo Único - A sociedade poderá se fazer representar por somente a assinatura de um Diretor ou de um procurador para atos com valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma ou mais operações conexas e para atos que não representem a assunção de obrigações pela sociedade, mas simples atendimento a preceitos legais, tais como:

- a) requerimentos em órgãos públicos ou particulares relativos à declarações sobre a sociedade;
- b) inscrições e prestações de informações para órgãos públicos ou particulares;
- c) nomeação de prepostos para a Justiça do Trabalho;
- d) endosso de títulos para depósito em conta da sociedade ou para cobrança bancária; e
- e) emissão de guias para pagamento de tributos;

II - Neste ato, as sócias, considerando a necessidade de alteração da Cláusula 10ª do Contrato Social, ora e que passará a vigor com a seguinte redação:

Cláusula 10ª – O(s) Diretor(es) não poderá(ão) realizar os atos seguintes sem a autorização prévia e por escrito da **SCHULKE & MAYR GMBH**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede em Robert-Koch-Strasse 2, 22851, Norderstedt, Alemanha, inscrita no CNPJ/ME sob nº 28.522.104/0001-85, representada por seus diretores, com autorização que deverá ser fornecida por representante devidamente designado, e comprovada por fax, carta ou e-mail:

2 



- JUL 2023
17 00 23
- I. Constituir procuradores em nome da Sociedade relacionados a qualquer um dos atos descritos abaixo;
 - II. Engajar a Sociedade em novos negócios, ou iniciar qualquer outro tipo de atividade que não prevista no Objeto Social da Sociedade;
 - III. Criar encargos, adquirir ou alienar interesses da Sociedade em negócios, sociedades ou em qualquer outra empresa;
 - IV. Adquirir, alienar, hipotecar ou de qualquer outra forma dispor de quaisquer imóveis de propriedade da Sociedade;
 - V. Adquirir, alienar, hipotecar ou de qualquer outra forma dispor de quaisquer bens de propriedade da Sociedade que exceda o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
 - VI. Garantir empréstimos ou outras obrigações da Sociedade ou de terceiros;
 - VII. Firmar quaisquer contratos ou acordos de qualquer natureza cuja compensação mensal exceda o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a exceção de contratos de câmbio, os quais podem ser firmados sem restrições;
 - VIII. Abrir contas bancárias, assinar cheques ou qualquer outros documentos financeiros da Sociedade em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), exceto por: (a) negócios com fornecedores de matérias-primas, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), (b) operações financeiras e assinatura de documentos relativos a desconto de duplicatas, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e (c) transferências bancárias para cobrir a folha de pagamento da Sociedade e pagar tributos ou entre as contas da Sociedade, que podem ser realizadas sem restrições;
 - IX. Licenciar, transferir ou conferir, de qualquer maneira, o direito de uso ou acesso a qualquer tecnologia, informações técnicas, *know-how*, informações de marketing e vendas, lista de clientes ou qualquer outra informação confidencial, marcas de propriedade da Sociedade ou de quaisquer afiliadas;
 - X. Reconhecer dívidas;
 - XI. Empréstimo ou contrair empréstimos;
 - XII. Fusão, cisão, incorporação, encerramento ou de qualquer outra forma transformar a Sociedade ou suas subsidiárias; e
 - XIII. Votar em reuniões de sócios ou acionistas, bem como tomar qualquer decisão relacionada às subsidiárias da Sociedade;

3
[Handwritten signature]

JUCESP
13 09 23

III - Finalmente, as sócias ratificam todas as demais cláusulas do contrato social da Sociedade que não foram expressamente alteradas por este instrumento, as quais permanecem válidas e eficazes para todos os fins e efeitos.

IV - Face às alterações aqui havida, as sócias resolvem CONSOLIDAR o contrato social, passando a vigorar o que está disposto nas cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. A sociedade será regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede e foro nesta cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo. Podendo a critério de suas sócias quotistas abrir, instalar e encerrar filiais, escritórios e representantes em outras praças, no país e exterior, obedecendo às disposições legais vigentes aplicáveis.

Parágrafo Único: A sociedade tem sua sede na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo à Rua Geraldo Rosa, nº 62, Parque Industrial Taquaritinga Setor A Norte, CEP 15901-502, registrada na Jucesp sob NIRE 35.209.415.371, em sessão de 29 de junho de 1990, inscrita no CNPJ sob nº 39.032.974/0001-92.

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade será a exploração por conta própria dos seguintes ramos de atividades:

Parágrafo Único: Na sede da sociedade na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo à Rua Geraldo Rosa, nº 62, Parque Industrial Taquaritinga Setor A Norte, CEP 15901-502, o objeto da sociedade será de:



- 11039
13 09 23
- Fabricação de produtos farmoquímicos, CNAE 21.10-6-00;
 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, CNAE 20.63-1-00;
 - Fabricação de desinfestantes domissanitários, CNAE 20.52-5-00;
 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano, CNAE 21.21-1-01;
 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, CNAE 46.44-3-01;
 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, CNAE 46.46-0-01;
 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, CNAE 49.30-2-03;
 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 46.49-4-08;
 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia, CNAE 32.50-7-05;
 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento, CNAE 20.62-2-00;
 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças, CNAE 46.64-8-00;
 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, CNAE 77.39-0-02.

Cláusula 4ª - O capital social de R\$ 100.020.000,00 (cem milhões e vinte mil reais) dividido em 100.020.000,00 (cem milhões e vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre as sócias da seguinte forma:

- 1- **SCHULKE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.** Detém 100.019.999 (cem milhões, dezenove mil, novecentas e noventa e nove) quotas, no valor nominal total de R\$ 100.019.999 (cem milhões, dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais); e
 - 2- **SCHULKE & MAYR GMBH**, detém 1 (uma) quota, no valor nominal total de R\$ 1,00 (um real).
- 8 5

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

Parágrafo único - As sócias não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054, c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início de atividade em 29 de junho de 1990, extinguindo-se por vontade unânime das sócias e nos casos previstos em lei.

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada por no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) pessoas físicas residentes no Brasil, as quais usarão, individualmente, o título de "Diretor". O(s) Diretor(es) será(ão) designado(s) pelas sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas.

Parágrafo primeiro - As sócias elegem para os cargos de Diretores da Sociedade os Srs. Nelson Fontainha Simões, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 19.366.119-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 135.503.678-05, e Kleber Faria Xavier, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.285.810-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 310.396.708-06, ambos, com domicílio na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Geraldo Rosa, nº 62, Parque Industrial Taquaritinga Setor A Norte, CEP 15901-502.

Parágrafo segundo - Os Diretores terão mandato por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo terceiro - A remuneração dos Diretores será estabelecida pela sócia ou sócias representando a maioria do capital social e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

JUL 58
17 09 23

Cláusula 8ª - O(s) Diretor(es) deverá(ão) administrar os negócios sociais em geral e praticar todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, observadas as restrições indicadas na cláusula 10ª deste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

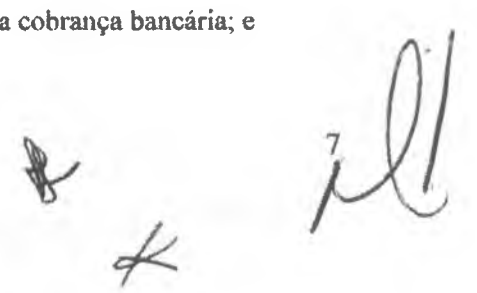
- (a) zelar pela observância da lei e deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões das sócias;
- (b) a análise dos investimentos e definição das limitações dos riscos financeiros da Sociedade;
- (c) a proposta para tomada e gerenciamento de empréstimos e financiamentos;
- (d) a coordenação das ações financeiras e de impostos relacionados à tesouraria e gerenciamento da contabilidade interna da Sociedade, incluindo a preparação de obrigações acessórias, balanços e outros relatórios financeiros e manutenção dos arquivos financeiros da Sociedade; e
- (e) a administração dos pagamentos e fluxo de caixa da Sociedade.

Cláusula 9ª - A Sociedade será devidamente representada perante terceiros mediante a assinatura de:

- a) 2 (dois) Diretores em conjunto;
- b) 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador; ou
- c) 2 (dois) procuradores desde que investidos de poderes especiais, constituídos de acordo com a Cláusula 10ª do presente Contrato Social.

Parágrafo Único - A sociedade poderá se fazer representar por somente a assinatura de um Diretor ou de um procurador para atos com valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma ou mais operações conexas e para atos que não representem a assunção de obrigações pela sociedade, mas simples atendimento a preceitos legais, tais como:

- a) requerimentos em órgãos públicos ou particulares relativos à declarações sobre a sociedade;
- b) inscrições e prestações de informações para órgãos públicos ou particulares;
- c) nomeação de prepostos para a Justiça do Trabalho;
- d) endosso de títulos para depósito em conta da sociedade ou para cobrança bancária; e
- e) emissão de guias para pagamento de tributos;



13 09 23

Cláusula 10ª – O(s) Diretor(es) não poderá(ão) realizar os atos seguintes sem a autorização prévia e por escrito da **SCHULKE & MAYR GMBH**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede em Robert-Koch-Strasse 2, 22851, Norderstedt, Alemanha, inscrita no CNPJ/ME sob nº 28.522.104/0001-85, representada por seus diretores, com autorização que deverá ser fornecida por representante devidamente designado, e comprovada por fax, carta ou e-mail:

- I. Constituir procuradores em nome da Sociedade relacionados a qualquer um dos atos descritos abaixo;
- II. Engajar a Sociedade em novos negócios, ou iniciar qualquer outro tipo de atividade que não prevista no Objeto Social da Sociedade;
- III. Criar encargos, adquirir ou alienar interesses da Sociedade em negócios, sociedades ou em qualquer outra empresa;
- IV. Adquirir, alienar, hipotecar ou de qualquer outra forma dispor de quaisquer imóveis de propriedade da Sociedade;
- V. Adquirir, alienar, hipotecar ou de qualquer outra forma dispor de quaisquer bens de propriedade da Sociedade que exceda o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- VI. Garantir empréstimos ou outras obrigações da Sociedade ou de terceiros;
- VII. Firmar quaisquer contratos ou acordos de qualquer natureza cuja compensação mensal exceda o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a exceção de contratos de câmbio, os quais podem ser firmados sem restrições;
- VIII. Abrir contas bancárias, assinar cheques ou qualquer outros documentos financeiros da Sociedade em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), exceto por: (a) negócios com fornecedores de matérias-primas, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), (b) operações financeiras e assinatura de documentos relativos a desconto de duplicatas, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e (c) transferências bancárias para cobrir a folha de pagamento da Sociedade e pagar tributos ou entre as contas da Sociedade, que podem ser realizadas sem restrições;
- IX. Licenciatar, transferir ou conferir, de qualquer maneira, o direito de uso ou acesso a qualquer tecnologia, informações técnicas, *know-how*, informações de marketing e vendas, lista de clientes ou qualquer outra informação confidencial, marcas de propriedade da Sociedade ou de quaisquer afiliadas;

- X. Reconhecer dívidas;
- XI. Empréstimo ou contrair empréstimos;
- XII. Fusionar, cindir, incorporar, encerrar ou de qualquer outra forma transformar a Sociedade ou suas subsidiárias; e
- XIII. Votar em reuniões de sócias ou acionistas, bem como tomar qualquer decisão relacionada às subsidiárias da Sociedade;

Cláusula 11ª – A reunião ordinária de sócias da Sociedade deve ser realizada anualmente dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o final de cada ano fiscal, para fins de: (i) revisar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) decidir a destinação dos lucros líquidos do exercício fiscal encerrado e a distribuição de dividendos; e (iii) eleger os Diretores.

Cláusula 12ª – As reuniões extraordinárias das sócias da Sociedade deverão ser realizadas quando julgadas necessárias ou convenientes. As reuniões devem ser presididas por qualquer indivíduo participativo da assembleia apontado pela maioria dos votos das sócias presentes.

Cláusula 13ª – Para uma reunião de sócias ser válida e eficaz perante as sócias e a Sociedade, a mesma deve ser convocada por qualquer Diretor ou sócia por meio de notificação por escrito enviada às sócias com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e conforme estabelecido no Artigo 1.073, inciso I da Lei nº 10.406/2002. As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos as sócias comparecem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 14ª – A reunião será instalada com a presença de sócias representando a maioria do capital social.

Cláusula 15ª – As deliberações das sócias serão tomadas pela maioria dos votos das sócias presentes na reunião.

Parágrafo único - As deliberações tomadas em conformidade com este contrato social e com a legislação aplicável vinculam todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

[Handwritten signatures and initials are visible in the bottom right area of the page.]

Cláusula 16ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e, ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo único - Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 17ª – As sócias representando a maioria do capital social da Sociedade poderão decidir e aprovar a distribuição de dividendos intermediários com base em balanço e demonstrações financeiras semestrais da Sociedade e com base nos lucros do exercício fiscal anterior.

Cláusula 18ª – Cabe à sócia que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da Sociedade comunicar aos demais, por escrito, no menor prazo possível, garantindo às sócias remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único - Se nenhuma das sócias usarem do direito de preferência, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem a sócia cedente à liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.

Cláusula 19ª – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a Sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se as sócias remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo primeiro - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo segundo - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da Sociedade.

Cláusula 20ª – Pode a sócia ser excluída quando a maioria das sócias, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócias estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo segundo – Será também de pleno direito excluído da Sociedade a sócia declarada falida, ou aquela cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular da sócia.

Parágrafo terceiro – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócias ou dissolução da Sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da Sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, a data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo quarto – Podem as sócias remanescentes suprir o valor da quota.

Cláusula 21ª – A retirada, exclusão ou morte da sócia, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores até 2 (dois) anos após averbada a resolução da Sociedade.

Cláusula 22ª – De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, Parágrafo Único, do Código Civil (Lei 10.406/2002) observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste Contrato Social, as disposições contidas na lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

Parágrafo Único – As sócias e administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por

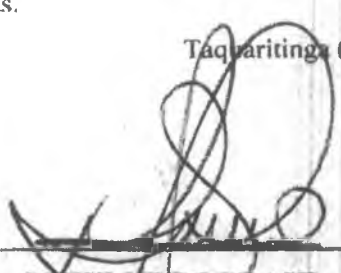
crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 23ª - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

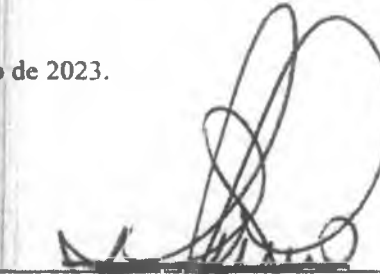
Cláusula 24ª - Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a Sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

Estando assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Taquaritinga (SP), 01 de agosto de 2023.



SCHULKE DO BRASIL
PARTICIPAÇÕES LTDA.
Nelson Fontainha Simões

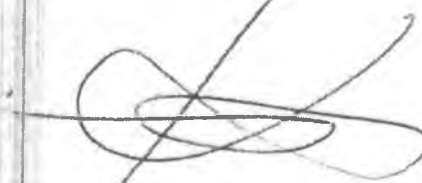


SCHULKE & MAYR GMBH
Nelson Fontainha Simões

TESTEMUNHAS



Nome: **FERNANDA A. L. CAPANELI**
RG: 45.335.704-0
CPF: 334.348.588-81

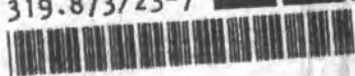


Nome: **KLEBER FARIA XAVIER**
RG: 29.285.810-3
CPF: 310.396.708-06

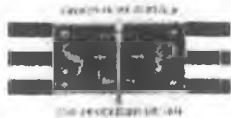
JUCESP
13 SET 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Danda
MARGA CRISTINA FREY
SECRETÁRIA-GERAL

319.873/23-7



JUCESP



30/11/2023

0071308081

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6895520**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NELSON FONTAINHA SIMÕES, RG: 19366119, CPF: 135.503.678-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de novembro de 2023.

PEDIDO Nº: 0071308081





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6895518**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

KLEBER FARIA XAVIER, RG: 29285810, CPF: 310.396.708-06, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de novembro de 2023.

PEDIDO Nº: 0071307955





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 161944742023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **NELSON FONTAINHA SIMOES**, nacionalidade BRASIL, filho(a) de NELSON BAPTISTA SIMOES e EUNICE FONTAINHA SIMOES, nascido(a) aos 08/04/1971, documento de identificação 19366119 SSP/SP, CPF 135.503.678-05.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:49 de 22/11/2023



161944742023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 161942942023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **KLEBER FARIA XAVIER**, nacionalidade **BRASILEIRA**, filho(a) de **CELSO LUIZ VIEIRA XAVIER** e **SONIA MARIA DAMASCO FARIA XAVIER**, nascido(a) aos 09/06/1984, documento de identificação 29285810 SSP/SP, CPF 310.396.708-06.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:46 de 22/11/2023



161942942023



VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Endereço: Rua Geraldo Rosa, nº 62 - Parque Industrial
Cidade: Taquaritinga / SP

BALANÇO PATRIMONIAL - ANO CALENDÁRIO 2022

Ativo	2022	Passivo e Patrimônio Líquido	2022
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	1.028	Empréstimos e financiamentos	66
Contas a receber de clientes	12.223	Fornecedores	14.863
Estoques	14.025	Partes relacionadas	25.558
Impostos a recuperar	2.023	Obrigações tributárias	1.039
Outros créditos	1.166	Obrigações trabalhistas	1.846
		Outras obrigações	41
	<u>30.466</u>		<u>43.413</u>
Não circulante		Não circulante	
Partes relacionadas	1.323	Partes relacionadas	19.500
Depósitos judiciais	7	Impostos diferidos	1.438
Investimento	6.066		<u>20.938</u>
Imobilizado	33.649		
Intangível	2.226		
Imposto Diferidos	26.870	Total do passivo	<u>64.351</u>
	<u>70.141</u>	Patrimônio líquido	
		Capital social	100.020
		Reserva de Lucros	5.916
		Prejuízos acumulados	(69.681)
		Total do patrimônio líquido	<u>36.255</u>
Total do Ativo	<u>100.606</u>	Total do Passivo e Patrimônio Líquido	<u>100.606</u>


KLEBER FARIA XAVIER
C.P.F. 310.396.708-06
Diretor Financeiro


LUCIANO HENRIQUE SILVEIRA
C.P.F. 330.335.728-55
CRC: SP-285437/O-3

**VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Endereço: Rua Geraldo Rosa, nº 62 - Parque Industrial

Cidade: Taquaritinga / SP

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2022

	<u>2022</u>
Receita líquida de vendas	80.042
Custos dos produtos vendidos	<u>(53.569)</u>
Lucro bruto	26.473
Despesas gerais e administrativas	(13.639)
Despesas de vendas	<u>(5.646)</u>
Lucro (prejuízo) operacional	<u>7.188</u>
Receitas financeiras	1.253
Despesas financeiras	<u>793</u>
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	<u>2.046</u>
Lucro ou Prejuízo antes do IRPJ e CSLL	9.234
IRPJ e CSLL	<u>(2.221)</u>
Lucro ou Prejuízo do exercício	<u><u>7.013</u></u>

KLEBER FARIA XAVIER

C.P.F. 310.396.708-06

Diretor Financeiro

LUCIANO HENRIQUE SILVEIRA

C.P.F. 330.335.728-55

CRC: SP-285437/O-3

BALANÇO PATRIMONIAL - ANO CALENDÁRIO 2023

Ativo	set/23	Passivo e Patrimônio Líquido	set/23
	(Em Milhares de Reais)		(Em Milhares de Reais)
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	2.852	Empréstimos e financiamentos	9
Contas a receber de clientes	19.900	Fornecedores	12.760
Estoque	14.983	Partes relacionadas	24.471
Impostos a recuperar	1.501	Obrigações tributárias	1.742
Outros créditos	1.797	Obrigações trabalhistas	2.484
		Outras obrigações	7
	41.013		41.473
Não circulante		Não circulante	
Partes relacionadas	1.326	Partes relacionadas	19.500
Depósitos judiciais	7	Impostos diferidos	1.438
Investimento	4.225		20.938
Imobilizado	33.071		
Intangível	1.821	Total do passivo	62.411
Imposto Diferidos	26.870		
	67.321	Patrimônio líquido	
		Capital social	100.020
		Reserva de Lucros	5.916
		Prejuízos acumulados	60.014
		Total do patrimônio líquido	45.923
Total do Ativo	108.334	Total do Passivo e Patrimônio Líquido	108.334


KLEBER FARIA XAVIER
C.P.F. 310.396.708-06
Diretor Financeiro


LUCIANO HENRIQUE SILVEIRA
C.P.F. 330.335.728-55
CRC: SP-285437/O-3

DECLARAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

ANEXO-08

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, CONFORME EXIGÊNCIA DO ARTIGO 1º, ITEM “A” DA LEI Nº 2.698 DE 21/02/1995, QUE A EMPRESA: Vic Pharma Indústria e Comércio Ltda, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.032-974/0001-92, POSSUI UM CAPITAL SOCIAL REGISTRADO DE: R\$ R\$ 100.020.000,00 (Cem milhões, vinte mil reais).

O REFERIDO É VERDADE.

Taquaritinga, 30 de novembro de 2023



Nelson Fontainha Simões

DECLARAÇÃO DE INTENÇÕES

ANEXO-09

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA: Vic Pharma Indústria e Comércio Ltda, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.032-974/0001-92 TEM A INTENÇÃO EM:

- a) EMPREGAR MAIS DE 25 (VINTE E CINCO) TRABALHADORES, DIRETA OU INDIRETAMENTE.**
- b) EFETIVAR SUAS INSTALAÇÕES NO PRAZO DE 01-(UM) ANO, RESPEITADO O PORTE DA EMPRESA E A COMPLEXIDADE DA CONSTRUÇÃO.**
- c) NÃO CESSAR AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS NO PRAZO INFERIOR A 10-(DEZ) ANOS.**

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ARTIGO 3º DA LEI 679/65 E NO ARTIGO 5º DA LEI 1.559/77, ALTERADO PELA LEI 2.698/95.

O REFERIDO É VERDADE.

Taquaritinga, 30 de novembro de 2023



Nelson Fontainha Simões

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

ANEXO-10

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMRESA: Vic Pharma Indústria e Comércio Ltda, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.032-974/0001-92, ESTÁ CIENTE DA CLÁUSULA DE ISENÇÃO DE IMPOSTOS, CONTIDAS NO:

-ARTIGO 1º DA LEI 700/66

“ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO INTER-VIVO PARA TODAS AS DOAÇÕES, QUE ESTEJAM ENQUADRADAS NA LEI 679/65”

- ARTIGO 2º DA LEI 1.560/77

“ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS PELO PRAZO DE 01(UM) A 10(DEZ) ANOS ÀS INDÚSTRIAS QUE SE INSTALAREM NOS NÚCLEOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA”.

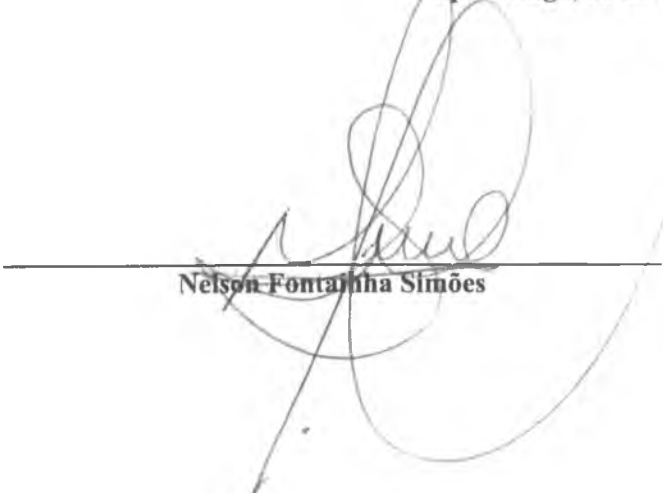
“ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS PELO PRAZO DE 01(UM) A 05(CINCO) ANOS ÀS INDÚSTRIAS JÁ EXISTENTES, QUE SE AMPLIAREM NA FORMA DO § 2º DESTA LEI.

PARAGRAFO 2º - “SERÁ CONSIDERADA AMPLIAÇÃO O AUMENTO MÍNIMO DE 50% (CINQUANTA POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL, INCREMENTO A PRODUÇÃO E NO NÚMERO DE EMPREGADOS, TODOS ITENS AVALIADOS PELO C.P.D.I. (CONSELHO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO).

DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO QUE SOMENTE PODEREI ME BENEFICIAR DAS ISENÇÕES SUPRACITADO, APÓS O INÍCIO DE MINHAS ATIVIDADES. NA ÁREA RECEBIDA EM DOAÇÃO, ATRAVÉS DA OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

O REFERIDO É VERDADE.

Taquaritinga, 30 de novembro de 2023


Nelson Fontinha Simões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.032.974/0001-92
Certidão nº: 68350765/2023
Expedição: 30/11/2023, às 15:17:42
Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.032.974/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura e carimbo: emitida judicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Rua Romeu Marsico, nº 200, Centro - Taquaritinga-SP
CNPJ: 72.130.818/0001-30

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão número	: 8896-7097-1543
Contribuinte	: VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ / CPF	: 39.032.974/0001-92
Cadastro	: 23352
Matrícula/Inscrição	: 01.003.0179.0126.001
Endereço	: RUA: R.GERALDO ROSA, 00062.
Bairro	: Bairro: SET.IND.A - ZONA NORDESTE, CEP: 15901-502.
Emitida em	: 30/11/2023 às 15:17:00
Válida até	: 30/12/2023

Fazenda Pública da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30(trinta) dias após a data de sua emissão, ressaltando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças : (

<https://s97.asp.srv.br:443/issonline/servlet/haautenticadocumento>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Rua Romeu Marsico, nº 200, Centro - Taquaritinga-SP
CNPJ: 72.130.818/0001-30

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão número : **2410-5790-8059**
Contribuinte : **VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ / CPF : **39.032.974/0001-92**
Código : **22316**
Inscrição : **23381**
Endereço : **RUA: GERALDO ROSA, 62.**
Bairro : **ZONA IND. SET. A - NORDESTE, CEP: 15900-000.**
Tipo Serviço : **Atividade 1ª: FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS**
Emitida em : **30/11/2023 às 15:15:57**
Válida até : **30/12/2023**

Fazenda Pública da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que o cadastro mobiliário acima referenciado não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30(trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

Nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal em cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurado posteriormente a emissão desta certidão.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://s97.asp.srv.br:443/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

Ilmo Sr.

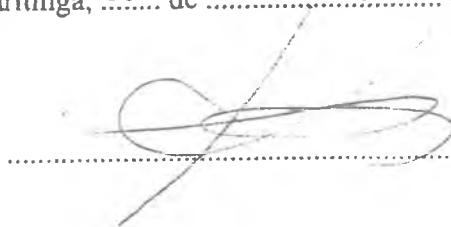
Dr. Sergio Schlobach Salvagni

Superintendente do SAAET

Eu Kleber Faria Xavier portador (a)
do RG nº 29.285.810-3 CPF nº 310.396.708-06 residente a
Rua Geraldo Rosa, nº 62, bairro Distrito Industrial
venho por meio deste REQUER a Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao
SAAET - Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, da empresa
Vic Pharma Indústria e Comércio Ltda. sito a Rua Geraldo Rosa, 62 - Distrito
Industrial - CNPJ. 39.032.974/0001-92.

Sendo só,

Taquaritinga, 30 de Novembro de 2023.



Kleber Xavier
Diretor Financeiro
CPF: 310.396.708-06
Vic Pharma By Schulke

Telefone: (16) 3253-8100 / 99775-2707



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.032.974/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/1990
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VIC PHARMA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários
20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
21.21-1-01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GERALDO ROSA

NÚMERO
62

COMPLEMENTO

CEP
15.901-502

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL
TAQUARITINGA SETOR A NORTE

MUNICÍPIO
TAQUARITINGA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
KLEBER.XAVIER@SCHUELKE.COM

TELEFONE
(16) 3253-8100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 15:12:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

A Comissão de avaliação do Município de Taquaritinga/SP nomeada por força da Portaria 056/2.022, reunidos nesta data para apreciação dos imóveis objetos do processo administrativo 6448/2.023;

A presente avaliação e todo o seu desenvolvimento, bem como todas as informações necessárias a execução e fundamentação do trabalho, não vislumbra qualquer interesse quanto ao resultado a ser apurado, declarando que só lhes cabem cumprir o mister designado, portanto, isento de qualquer outra intenção;

Para a obtenção do valor do imóvel, desenvolvemos pesquisas nas imobiliárias deste município e valores venais dos imóveis da região;

Portanto, a área de terras relacionado a baixo (por não possuir infraestrutura básica), denominado Rua 01 do loteamento "QUINTA DA BOA VISTA" que se encontra pendente de registro, tem o seguinte valor:

	Área	valor m ²	valor total
RUA 01.....	2.556,67m ²	x R\$ 150,00	= R\$ 248.125,66

Taquaritinga, 01 de DEZEMBRO de 2.023.

Ílario Manoel Ferreira Santos Jr.
Engº Eletricista - Crea 0400494904
DOPV/Engenharia

Bruna Borelli
Secretaria Municipal de
Obras e Meio Ambiente
Engenheira Civil
CREA-SP 5070433683



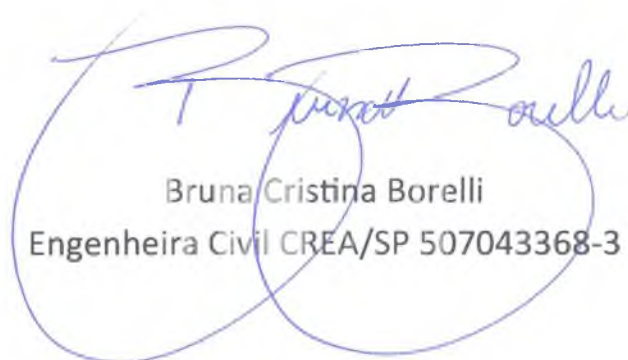
Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

UMA ÁREA DE TERRAS denominada Rua 01 do loteamento “Quinta da Boa Vista”, localizada entre o prolongamento da Rua Savério Cucolichio e Avenida 01 deste mesmo loteamento assim descrita: mede 12,00 metros de largura com face para o prolongamento da Rua Saverio Cucolichio; 214,42 metros do lado direito de quem do prolongamento da Rua Saverio Cucolichio se dirige a Avenida 01, se dividindo e confrontando com os lotes 23 à 43 da quadra “B” do mesmo loteamento Quinta da Boa Vista; 213,13 metros do lado esquerdo, se dividindo e confrontando com a quadra “A” do loteamento Quinta da Boa vista e com o imóvel objeto da matrícula 40.292 livro 2 do Cartório de Registro de Imoveis desta Comarca de Taquaritinga e, 12,00 metros de largura em face para a Avenida 01 do citado loteamento, perfazendo assim a área total de 2.556,67 m².

Taquaritinga/SP, 01 de Dezembro de 2.023



Bruna Cristina Borelli
Engenheira Civil CREA/SP 507043368-3

**CONSELHO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
CPDI – MUNICIPIO DE TAQUARITINGA – SP.**

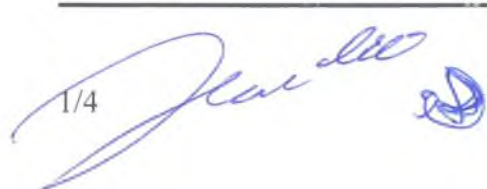
"ATA DE REUNIÃO"

Ata da reunião do CPDI – Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado do Município de Taquaritinga-SP, após constatar a convocação de todos os membros, nesta data de 04 de Dezembro de 2023, às 10h00m, aberta a reunião foi escolhido entre os presentes, abaixo identificados, o membro Bruna Cristina Borelli para explanação da pauta da reunião e lavratura da ATA do dia, tendo como tratativa e apreciação de áreas de propriedades constatadas desta Municipalidade via de suas matrículas, disponíveis e liberadas para "DOAÇÃO" à instalação ou expansão das empresas solicitantes conforme processos e projetos apresentado na forma da lei e ordem numérica de 03 (três), conforme convocação via grupo "CPDI WhattsApp". Documentação anexo aos processos administrativos digital a serem apreciados e votados pelos membros da CPDI com a finalidade de anuir de forma individual em cada processo conforme segue:

01 - Processo 6448/2023 refere-se à empresa VIC PHARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cadastrada no CNPJ. 39.032.974/0001-92, solicitando DOAÇÃO de uma área (RUA) descrita nos autos do processo para a AMPLIAÇÃO de sua empresa, fez juntada de documentos para apreciação, aponta ter ciência de seus deveres e obrigações ao receber a área em doação assim como iniciar as obras para breve inicio de atividades da empresa no local, compromete investir e gerar tantos quantos empregos exigidos na forma expressa da lei em vigor.

02 - Processo 6451/2023 refere-se à empresa RT LAJES E BLOCOS LTDA, cadastrada no CNPJ. 53.028.287/0001-24, solicitando DOAÇÃO de uma área descrita nos autos do processo para a INSTALAÇÃO de sua empresa, fez juntada de documentos para apreciação, aponta ter ciência de seus deveres e obrigações ao receber a área em doação assim como iniciar as obras para breve inicio de atividades da empresa no local, compromete investir e gerar tantos quantos empregos exigidos na forma expressa da lei em vigor.

03 - Processo 6178/2023 refere-se à empresa COTAI ALIMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ. 07.293.815/0001-55, solicitando REGULARIZAÇÃO da área ONDE JÁ SE ENCONTRA INSTALADA descrita nos autos do processo, fez juntada de documentos para apreciação, aponta ter ciência de seus deveres e obrigações ao receber a área em doação assim como iniciar as obras para breve inicio de atividades da empresa no local, compromete investir e gerar tantos quantos empregos exigidos na forma expressa da lei em vigor.

1/4    

Apresentada as empresas solicitantes nos processos acima descrito que é colocado para apreciação individual aos membros do conselho em reunião do CPDI – Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado do Município de Taquaritinga, com finalidade de análise, verificação e aprovação de documentação demonstrada pela juntada de cópias de Contrato Social, compromissos, anuências, tudo a ser avaliado sempre de forma individual, onde a empresa deve demonstrar ter seu capital social tanto quanto o necessário exigido por lei vigente, balancetes, certidões, declarações, e intenção escrita de investimento, ampliação em especial a “geração de emprego” para as fases de obra, investimento até implantação e início das atividades da empresa, anuindo seus representantes, sócios, contadores a total responsabilidade das informações, documentos, vigência da juntada apresentada. Colocado para análise individual os referidos processos, constatou-se que as empresas apresentaram seus projetos e os mesmos foram analisados e colocados em discussão pelos presentes, sendo submetido ao procedimento de pré-qualificação e, pela análise, diante aos informes apresentado pelas empresas constatou-se que as mesmas inspiram boa-fé e confiança, demonstra serem sólidas por seus balancetes, apresenta segurança ao apontarem para seus investimentos em nosso município pelas provisões de faturamento mensal, em especial pela geração de emprego de munícipes de Taquaritinga. Assim, este conselho analisou a íntegra da documentação apresentada anuindo que as empresas VIC PHARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA; RT LAJES E BLOCOS LTDA e COTAI ALIMENTOS LTDA cumpriram as exigências legais, faz prova toda documentação acostada nos autos, exigida e demonstrada pela Relação de Documentos necessária para Habilitação do Interessado. Em seguida o Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado **“concluiu”** após apreciar os processos apresentados pela opção de **“Anuência a DOAÇÃO e a REGULARIZAÇÃO”** aos solicitantes. As áreas apontadas pelo Poder Executivo é também colocado sob apreciação e aprovação do conselho por ser de propriedade comprovada desta Municipalidade e estar devidamente regularizada conforme matrículas 43.147 e 42.204 livro 2 do Cartório de Registro de Imóvel de Taquaritinga desta comarca, E A ÁREA DA RUA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO que será encaminhado ao cartório para criação de matrícula própria, devendo as cópias reprográficas das matrículas e do memorial citado serem juntadas nos processos individualmente com finalidade de encaminhamento para apreciação e aprovação da Câmara de Vereadores - Poder Legislativo deste Município de Taquaritinga, informando que após decisão lavrada em ata da reunião dos membros do CPDI, tem aprovação de doação as empresas solicitantes das áreas abaixo descritas, como segue;



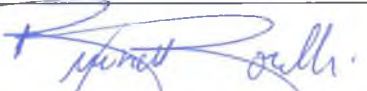
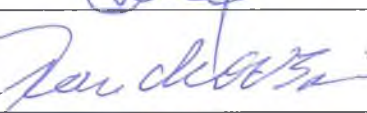
01- DOAÇÃO de UMA ÁREA DE TERRAS denominada Rua 01 do loteamento "Quinta da Boa Vista", cuja matrícula será criada junto ao Cartório de Registro de Imoveis, localizada entre o prolongamento da Rua Savério Cucolichio e Avenida 01 deste mesmo loteamento assim descrita: mede 12,00 metros de largura com face para o prolongamento da Rua Saverio Cucolichio; 214,42 metros do lado direito de quem do prolongamento da Rua Saverio Cucolichio se dirige a Avenida 01, se dividindo e confrontando com os lotes 23 à 43 da quadra "B" do mesmo loteamento Quinta da Boa Vista; 213,13 metros do lado esquerdo, se dividindo e confrontando com a quadra "A" do loteamento Quinta da Boa vista e com o imóvel objeto da matrícula 40.292 livro 2 do Cartório de Registro de Imoveis desta Comarca de Taquaritinga e, 12,00 metros de largura em face para a Avenida 01 do citado loteamento, perfazendo assim a área total de 2.556,67 m², a ser doada a empresa Vic Pharma Industria e Comércio LTDA.

02- DOAÇÃO de uma área objeto da matrícula 43.147 do C.R.I. com área de 1.438,47m², localizada no Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadir de Paula Eduardo, em atendimento a solicitação do Processo 6451/2023 a ser doado para a empresa RT LAJES E BLOCOS LTDA;

03- REGULARIZAÇÃO SEM ENCARGOS de uma área objeto da matrícula 42.204 do C.R.I. com área de 24.891,62m², localizada no Núcleo de Desenvolvimento Integrado Antonio Dante de Oliveira Buscardi, em atendimento a solicitação do Processo 6451/2023 a ser regularizado em favor da empresa COTAI ALIMENTOS LTDA;

Os referidos lotes estão totalmente livres e desembaraçados para o ato proposto.

Nada mais havendo a tratar, a reunião dos membros do conselho do CPDI foi encerrada às 11h30m, sendo a presente ata lavrada, impressa e assinada pelos presentes, contemplando as empresas solicitantes, cumprindo assim todas as formalidades e exigências legais; será acostada copia nos referidos processos em cumprimento e validação de efeitos legais do objeto e seguimento de DOAÇÃO e de REGULARIZAÇÃO.

COMISSÃO – CPDI	CARGO/ Representantes	ASSINATURA
Bruna Cristina Borelli	Executivo/Planejamento	
Jeferson Alexandre Galli	Setor Industrial	
Carlos Tadeu Barelli	CREA/SP	
Elisandra Machado Valadares	Câmara Municipal	
Leandro Augusto Bossini	Associação Comercial	
Daniel Nery Bernardi	OAB/SP	
Claudio Bedran	Entidades Ambientalistas	

(04/12/2023).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.032.974/0001-92

Certidão nº: 69606150/2023

Expedição: 06/12/2023, às 09:33:52

Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.032.974/0001-92, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Rua Romeu Marsico, nº 200, Centro - Taquaritinga-SP
CNPJ: 72.130.818/0001-30

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão número : **9519-7334-1664**
Contribuinte : **VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ / CPF : **39.032.974/0001-92**
Código : **22316**
Inscrição : **23381**
Endereço : **RUA: GERALDO ROSA, 62.**
Bairro : **ZONA IND. SET. A - NORDESTE, CEP: 15900-000.**
Tipo Serviço : **Atividade 1º: FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS**
Emitida em : **06/12/2023 às 09:36:43**
Válida até : **05/01/2024**

Fazenda Pública da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que o cadastro mobiliário acima referenciado não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30(trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

Nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal em cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurado posteriormente a emissão desta certidão.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://s97.asp.srv.br:443/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Rua Romeu Marsico, nº 200, Centro - Taquaritinga-SP
CNPJ: 72.130.818/0001-30

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão número	: 5864-6171-3910
Contribuinte	: VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ / CPF	: 39.032.974/0001-92
Cadastro	: 23352
Matrícula/Inscrição	: 01.003.0179.0126.001
Endereço	: RUA: R.GERALDO ROSA, 00062.
Bairro	: Bairro: SET.IND.A - ZONA NORDESTE, CEP: 15901-502.
Emitida em	: 06/12/2023 às 09:37:26
Válida até	: 05/01/2024

Fazenda Pública da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30(trinta) dias após a data de sua emissão, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças : (
<https://s97.asp.srv.br:443/!ssoonline/servlet/hautenticadocumento>)



DECLARAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET, estabelecido à Rua Clineu Braga de Magalhães, nº 911 – bairro Vila Nova, no município de Taquaritinga-SP, inscrito no CNPJ nº 45.374.865/0001-56, através de seu Superintendente infra-assinado, em atendimento ao requerimento protocolado no SAAET sob nº 1244/23 pela empresa VIC PHARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 39.032.974/0001-92, **DECLARA**, para todos os fins de direito, que o imóvel localizado na Rua Geraldo Rosa nº 62, Distrito Industrial, no município de Taquaritinga/SP, **não possui débitos junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga.**

Taquaritinga, 06 de dezembro de 2.023.


Dr. Sergio Schlobach Salvagni
Superintendente

Rua Clineu Braga de Magalhães, nº 911 – Centro
Taquaritinga – SP – CEP: 15900-000
Fone: (16) 3253-8400
www.saaet.com.br